

VDE

Valor Distribuído no Exercício

b.2.) Índice de Inadimplência - II:

II = $\frac{SPV}{SDT}$ Saldo Devedor das Parcelas Vencidas (Risco 100% IF)
 $\frac{SDT}{SDT}$ Saldo Devedor Total das Operações de Crédito (Risco 100% IF)

b.3.) Índice de Contratações por UF - ICUF:

ICUF = $\frac{VCUF}{VCT}$ Valor Contratado nas Unidades Federativas
 $\frac{VCT}{VCT}$ Valor Contratado Total no exercício

b.4.) Índice de Contratações nas Atividades de Comércio e Serviços - ICCS:

ICCS = $\frac{VCCS}{VCT}$ Valor Contratado no Setor de Comércio e Serviços no Exercício
 $\frac{VCT}{VCT}$ Valor Total Previsto para Aplicação no exercício

Metas e Indicadores do FCO a partir do exercício de 2016

BLOCO A: Indicadores Quantitativos de Avaliação da Política Pública de Desenvolvimento Regional:			
Alínea	Indicador		Meta (%)
a.1.	Índice de Contratações por Porte		51,0%
a.2.	Índice de Operações com Novos Beneficiários no Exercício		20,0%
a.3.	Índice de Contratações por Tipologia dos Municípios		57,0%
a.4.	Índice de Desconcentração do Crédito (em R\$ 1.000)		R\$ 130.000,00
a.5.	Índice de Cobertura das Contratações no Exercício		100,0%
a.6.	Índice de Contratações nos Municípios da Faixa de Fronteira		17,5%
BLOCO B: Indicadores Quantitativos de Avaliação da Gestão do Administrador do Fundo:			
Alínea	Indicador		Meta (%)
b.1.	Índice de Aplicação		90,0%
b.2.	Índice de Inadimplência (até)		1,0%
b.3.	Índice de Contratações por UF	DF	19,0%
		GO	29,0%
		MT	29,0%
		MS	23,0%
b.4.	Índice de Contratações nas Atividades de Comércio e Serviços (até)		30,0%

2. Para o exercício de 2015 permanecerão os mesmos Indicadores e Metas de Gestão de Desempenho do FCO, estabelecidos para o exercício de 2014, aprovados por meio da Resolução Condel/Sudeco n.º 023/2014, de 25.03.2014, alterados pela Resolução Condel/Sudeco n.º 032/2014, de 26.11.2014.

GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Reconhece situação de emergência em municípios.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações constantes na tabela.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
MG	Bocaiúva	Seca - 1.4.1.2.0	5.723/2015	13/11/15	59051.000615/2015-78
MG	Guaraciama	Seca - 1.4.1.2.0	1.434/2015	15/11/15	59051.000611/2015-90
MG	Josenópolis	Seca - 1.4.1.2.0	28	02/07/15	59051.000588/2015-33
MG	Porteirinha	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.130	03/12/15	59051.000756/2015-91
PR	Terra Rica	Enxurradas - 1.2.2.0.0	744/2015	02/12/15	59051.000788/2015-96
SE	Nossa Senhora Aparecida	Seca - 1.4.1.2.0	11/2015	09/12/15	59051.000887/2015-78

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Reconhece situação de emergência no Município de Guaporema/PR.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e considerando o Decreto Municipal nº 2298/2015, de 10 de dezembro de 2015, do Município de Guaporema;

Considerando que a Caixa Econômica Federal, para fins de movimentação da conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS do beneficiário afetado por desastre, necessita do reconhecimento da situação de emergência para o cumprimento do Decreto nº 5.113 de 22 de junho de 2004;

Considerando ainda as demais informações constantes no processo nº 59051.000823/2015-77, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enxurradas, COBRADE: 1.2.2.0.0, a situação de emergência no Município de Guaporema/PR, para fins de concessão de benefícios previstos em legislação às pessoas físicas residentes nas áreas afetadas pelo desastre, inclusive para movimentação de conta vinculada do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

PORTARIA Nº 289, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o empenho e a transferência de recursos para ações de Defesa Civil no Município de Rondon do Pará - PA.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NA-

CIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pelo Decreto de 16 de outubro de 2013, publicado no D.O.U., de 17 de outubro de 2013, Seção II, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 195, de 14 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 17 de agosto de 2015, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recursos ao Município de Rondon do Pará - PA, no valor de R\$ 4.153.323,35 (quatro milhões e cento e cinquenta e três mil e trezentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), para a execução de obras de recuperação de danos causados por deslizamento descrita no Plano de Trabalho juntado ao processo nº 59050.000135/2015-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, Classificação orçamentária; PT: 06.182.2040.22BO.6503; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação do recurso em duas parcelas.

Art. 4º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União - D.O.U.

Art. 5º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do Art. 14 do Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ADRIANO PEREIRA JÚNIOR

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.202, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre o emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Prisional do Estado do Piauí.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Acordo de Cooperação Federativa nº 22, publicado no DOU 009 de 14 de janeiro de 2013, celebrado entre a União e o Estado do Piauí; e

Considerando a manifestação da Governadora do Estado do Piauí, em exercício, Margarete de Castro Coelho, contida no Ofício Nº 430/GG, de 16 de dezembro de 2015, quanto à necessidade de emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, tendo em vista a decretação de situação de emergência no Sistema Prisional naquele Estado, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, em consonância com a Secretaria de Segurança Pública, por 20 (vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, para auxiliar as forças policiais estaduais, em incursões no interior dos presídios, objetivando restabelecer a lei e a ordem no Sistema Penitenciário do Estado do Piauí.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre os entes da federação, caso em que o solicitante deverá dispor de infraestrutura necessária à instalação de base administrativa, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.203, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Belém/PA, no dia 10 de dezembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61155, resolve:

Declarar anistiado político RAIMUNDO GOMES SILVA, portador do CPF nº 150.441.812-34, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 10.12.2015 a 09.05.2003, perfazendo um total retroativo de R\$ 257.859,87 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.01.1972 a 31.12.1973, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

PORTARIA Nº 2.204, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 32ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Belém/PA, no dia 10 de dezembro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.62277, resolve:

Declarar anistiado político GONÇALO AUGUSTO DA LUZ, portador do CPF nº 110.154.972-68, conceder reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 10.12.2015 a 12.08.2003, perfazendo um total retroativo de R\$ 252.580,27 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos), e contagem de tempo, para todos os efeitos, do período compreendido de 01.01.1973 a 05.10.1988, nos termos do artigo 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO